

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(RETIFICAÇÃO)

Número do Processo SISLOG **106672**
Número do Processo SEI **202400005022181**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005022181
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Fortalecimento do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) por meio da aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia e 01 (um) Equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D para o Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás
2.2. Regime de fornecimento de bens	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

ou serviços	
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 . Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 . A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 4790 - Aquisição de Veículos, Van, ano de fabricação corrente ou posterior, capacidade mínima de 16 lugares, bancos reclináveis, teto alto, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 125cv, 06 marchas a frente e 01 marcha a ré, freios ABS, distâncias entre eixos mínimos de 3.600mm, tacógrafo PBT mínimo de 4.000kg, capacidade mínima do tanque de 70 litros, ar condicionado, Airbags para motorista e acompanhante, vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira, sensor de ré com aviso sonoro e luminoso, faixa reflexiva nas laterais da Van, todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos.

Informações Adicionais: Veículo misto de carga leve e passageiro, utilitário tipo furgão, novo (0km), ano de fabricação 2024/2025 ou posterior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB vigente. Ar condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 13 m³; área de carga vazia para customização; capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas); com no mínimo 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) laterais (motorista e passageiro), 01 (uma) lateral corrediça e 02 (duas) portas traseiras sem vidro. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora ou mola transversal. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para a melhor qualidade de dirigibilidade. As molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Motor movido a Diesel S50/S10 com no mínimo 04 (quatro) cilindros e cilindradas mínima de 2000 cm³, com potência mínima de 100 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros; rodas de aço; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. Garantia Mínima e Assistência Técnica do Veículo de 24 meses e garantia anti-corrosão mínima de 60 meses, sem limite de quilometragem. Protetor de cárter; sensor de ré com aviso sonoro e luminoso; Jogo de Tapetes de borracha completo da cabine; Rádio AM/FM digital e MP3

com conexão USB e sistema de auto falantes para cabine. Segurança: "Air Bag" duplo frontal (motorista e passageiro); Freios "ABS" a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). As ações de confecção e instalação dos adesivos e grafismos refletivos (plotagem) de alta aderência e durabilidade para customização de acordo com os padrões adotados pela PMGO serão realizadas sob às expensas de custo e responsabilidade da CONTRATADA. Todos os procedimentos e despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação do veículo, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o objeto contratado, correrão às expensas da CONTRATADA junto aos órgãos competentes. O veículo deverá ser entregue completo de acordo com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em pleno funcionamento, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás, com o tanque de combustível cheio (completo) e com os grafismos (plotagem) de acordo com os padrões adotados pela PMGO, acompanhado ainda de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo CTB e demais legislações aplicáveis. O veículo deverá ser entregue com 02 (duas) chaves, devidamente lavado e lubrificado, com o CCRLV em nome da PMGO, e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia. Adaptação Interna: Unidade de Atendimento Móvel em Odontologia.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 563.285,05
Valor Total	R\$ 563.285,05

Descrição do item 002

Código 879 - Aparelho de Raio X, aparelho de raios-X odontológico digital "3 em 1", tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4 , Voxel mínimo de 0,080mm, resolução de 2,5pl/mm com MTF mínimo de 10%, FOV mínimo de 15x8cm, Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital.

Informações Adicionais

Aparelho de raios-X odontológico digital "3 em 1", tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4 . Voxel mínimo de 0,080mm, resolução de 2,5pl/mm com MTF mínimo de 10%.FOV mínimo de 15x8cm, Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital. Possibilidade de mudança e seleção dado FOV no Scout sem uma nova aquisição. Função Reconstrução Zoom para que uma imagem já existente com um voxel de 0,125mm adquirido em um campo de visão até Ø 100 possa ser reconstruído para uma alta resolução de 0,080mm em um campo de visão de Ø 40; Possibilidade de substituir o diâmetro da faixa de exposição da forma cilíndrica para uma triangular convexa, visando menor dose de radiação para o indivíduo exposto. Exames com protocolos de redução de artefatos metálico, através feixe de raio-x perpendicular ao sensor e aquisição em 360 graus de rotação. Tubo de raio X com mínimo de 100KV e 10mA, ponto focal de 0,5mm ou inferior. Exames Panorâmicos Segmentado, ATM, Seios e Bite Wing. Imagens panorâmicas com possibilidade de ajuste da camada focal superior (maxila) e inferior (mandíbula) independentes após a aquisição. Exames cefalométrica Lateral, Frontal e Carpal. Possibilidade de segmentar o FOV na aquisição lateral. Software de aquisição e manipulação de imagens 2D e tomográficos com conceito servidor cliente. Licença mínima para 10 computadores clientes. Licença via Web dentro da rede da clínica. Compatível DICOM Print, licenças DICOM Storage e DICOM Worklist opcionais ou nativo para integração com sistema PAC's. Computador com requisitos que atendam as especificações do software acima mencionado, e que atue como captura e

servidor de imagens para o armazenamento de imagens. Espaço mínimo de 8 TB para armazenamento de imagens Deve acompanhar um nobreak de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local. Treinamento operacional do equipamento e do software com cargas horárias mínimas de 24h, sendo dois treinamentos no local da instalação. Garantia de 3 anos contra defeitos de funcionamento, incluindo troca de peças, tubo e sensor e prestação de serviços (mão de obra), contados da data do recebimento definitivo.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 436.650,00
Valor Total	R\$ 436.650,00

3.2 Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 999.935,05 (R\$ Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos) .

3.3 O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o [Decreto Estadual nº 9.900 de 07/07/2021](#).

3.4 Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1 Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia:

4.1.1 Veículo:

4.1.1.1 Veículo misto de carga leve e passageiro, utilitário tipo furgão, novo (0km), ano de fabricação 2024/2025 ou posterior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) vigente.

4.1.1.2 Características Básicas: Ar condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 13 m³; área de carga vazia para customização; capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas); com no mínimo 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) laterais (motorista e passageiro), 01 (uma) lateral corrediça e 02 (duas) portas traseiras sem vidro. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora ou mola transversal. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para a melhor qualidade de dirigibilidade. As molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões

indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

4.1.1.3 Características Técnicas: Motor movido a Diesel S50/S10 com no mínimo 04 (quatro) cilindros e cilindradas mínima de 2000 cm³, com potência mínima de 100 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros; rodas de aço; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. **Garantia Mínima e Assistência Técnica do Veículo de 24 (vinte e quatro meses) e garantia anti-corrosão mínima de 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem.**

4.1.1.4 Acessórios Obrigatórios: Protetor de cárter; sensor de ré com aviso sonoro e luminoso; Jogo de Tapetes de borracha completo da cabine; Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de auto falantes para cabine. Segurança: ?Air Bag? duplo frontal (motorista e passageiro); Freios ?ABS? a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras).

4.1.1.5 Grafismo (Plotagem): As ações de **confecção e instalação dos adesivos e grafismos refletivos (plotagem)** de alta aderência e durabilidade para customização de acordo com os padrões adotados pela PMGO serão realizadas sob às expensas de custo e responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.6 Emplacamento/Licenciamento: Todos os procedimentos e despesas referentes ao **emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação do veículo**, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o objeto contratado, correrão às expensas da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

4.1.1.7 O veículo deverá ser entregue completo de acordo com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em pleno funcionamento, devidamente **emplacado e licenciado no Estado de Goiás**, com o **tanque de combustível cheio (completo)** e com os **grafismos (plotagem)** de acordo com os padrões adotados pela PMGO, acompanhado ainda de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

4.1.1.8 O veículo deverá ser entregue com **02 (duas) chaves**, devidamente lavado e lubrificado, com o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia, com uma versão em Língua Portuguesa, bem como com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2 Adaptação Interna:

4.1.2.1 Deverá ser desenvolvida para atendimento odontológico com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no Termo de Referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.2.2 Infraestrutura Elétrica:

4.1.2.2.1 Estrutura elétrica: Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão: 110volts monofásico e 220volts - bifásico;

4.1.2.2.2 Comando Elétrico: 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C,

grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.

4.1.2.2.3 Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

4.1.2.2.4 Iluminação:

4.1.2.2.4.1 Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM REDONDO (110-240v) Luz difusa, branca neutra 4000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1;

4.1.2.2.4.2 Iluminação de Emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 (uma) luminária de led 12v 7,5w;

4.1.2.2.4.3 Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco, 10 A ? 250 V;

4.1.2.2.4.4 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

4.1.2.2.4.5 Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo.

4.1.2.3 Climatização dos Ambientes: Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionado para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade; Sistema composto por 01 (um) Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV *recreation vehicles*?, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vedado à instalação de ar condicionado residencial tipo *split* ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de *scroll* moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com *design* aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min. O sistema de ar condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro. O licitante deverá apresentar na Proposta Comercial a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia

Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902.

4.1.2.4 Tecnologia de descontaminação ativa do ar contra micro-organismos: Para promover a segurança biológica da unidade contra micro-organismos como bactérias e vírus (Inclusive COVID-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade. **Prescrições:** A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de micro-organismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento; Documentos esses que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos da Proposta Comercial, fornecimento e garantias.

4.1.2.5 Infraestrutura de de Transmissão de Dados (internet) e Rede: 01 (um) Roteador com as características: Velocidade máxima na rede *Wireless* local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados no projeto).

4.1.2.6 Infraestrutura Hidráulica: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono; Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência; Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR 9050; Tanques de Polietileno de 25 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC com no mínimo Ø 1": 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte; Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Mangueiras das ligações

hidráulicas: Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);

4.1.2.7 Revestimento Interno: Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue: Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, com características retardantes à chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 ? Controle de Materiais - de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica. **Prescrições:** A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Em atendimento às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o ambiente interno da Unidade Móvel deverá ser vistoriado e posteriormente laudado, para autorização de funcionamento da Unidade Móvel e emissão do Alvará de Funcionamento por parte das Vigilâncias Municipais de Saúde.

4.1.2.8 Assoalho: Compensado naval de 18mm revestido em Resina PU:

4.1.2.8.1 Compensado Naval: Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

4.1.2.8.2 Resina PU: O assoalho deve ser plano com revestimento antiderrapante, resistente a abrasivos e impactos, confeccionado com material de alta resistência em Poliuretano na cor a ser definida pela CONTRATANTE, com espessura mínima de 03 mm, aplicado sobre o assoalho, em todo o perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, resistente ao hipoclorito de sódio, em todo o compartimento contra infiltrações em processos de lavagem. Rodapé deverá possuir cantos

arredondados com objetivo de não acumular sujeiras, com no mínimo 80 mm de altura em todo o perímetro da carroceria, divisórias e mobiliários. Características: Resina de Tripla camada de polímeros termofixos de características irreversíveis após sua mistura e reação, aplicado com no mínimo 4mm, formado por Primer, Camada Intermediária e Acabamento; Primer: Formado por um primer monolítico à base de polímero de epóxi de alta penetração e alto rendimento e resistência química para selagem da madeira e proteção química a derivado de petróleo, água e limpeza química; Camada Intermediária: Formado por uma camada monolítica de polímero de poliuretano aromático de característica flexibilizada, que tem função de formar espessuras e função amortecedora, além de "casador" de dilatação térmica entre substratos diferentes, entre a base de madeira e a camada posterior de acabamento; Acabamento: Formado por uma camada monolítica autonivelante de polímero termofixo de epóxi modificado, de dureza SHORE D > 75 de característica brilhante que corrige todas as imperfeições do piso devido seu autonivelamento. Tem como propriedades a alta resistência química à assepsia química ao hipoclorito de sódio a 3% de concentração e a limpeza mecânica com jatos de alta pressão de água. Tem propriedades mecânicas de resistência a compressão > 5 kg/mm² e ao cisalhamento trativo > 1,2 kg/mm², e alta resistência a riscos e abrasão; Especificações para aplicação vertical: Formado por polímeros termofixos híbridos, à base de isocianatos (Poliuretanos)-epóxidos modificados, bicomponentes; Após sua aplicação e processo de cura deve ser inerte, podendo estar em contato com pessoas, animais, transporte de alimentos, medicamentos, etc; Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto; Espessura mínima de 2mm; Propriedades anticorrosivas, autoextinguíveis, de resistência química, anti-abrasivas, impermeável, antiderrapante, desenvolvida para o trabalho pesado; **Características Gerais do Produto:**

Testes	Unidade/Norma	Valores
Cisalhamento trativo	Kg/ mm ² / ASTM D 638	0,5
Rigidez dielétrica - Isolante	KV/mm / IE 60243-1	18
Flamabilidade	UL-94	Autoextinguível
Tempo de Gel em filme de 2 mm	h	~2h@25°C
Resistencia a Flexão	Kg/mm ² DIN 53 452	0.15 (flexibilizado)
Resistência a Compressão	Kg/ mm ² / ASTM D 695	4kg/mm ² (por deformação)

4.1.2.9 Ambientes Internos: A01 ? Sala de Atendimento Odontológico e A02 ? Área Técnica.

4.1.2.9.1 Mobiliários: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação

ISO 9001, resistente à água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Observação: O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

4.1.2.9.2 A01 ? Sala de Atendimento Odontológico: Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM; Fechamento na porta de acesso estruturada em compensado laminado Naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente; 01 (uma) Bancada em compensado naval revestido em fórmica, com alojamento para 02 (duas) cubas para assepsia, 01 (um) compartimento com portas, gavetas e compartimento para alojar frigobar de 80 (oitenta) litros; 01 (um) Armário aéreo com portas de correr em compensado naval revestido de fórmica;

4.1.2.9.2.1 Equipamentos:

4.1.2.9.2.1.1 01 (uma) Cadeira Odontológica totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim; com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em 100% PVC laminado e sem costuras com cantos arredondados, pedal multifuncional e encosto de cabeça anatômico; equipamento com seringa tríplice e saída para micromotor baixa/alta rotação e contra ângulo; Tensão de alimentação: 127 ou 220V~ 50/60Hz Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm; Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Conductor de água bacia Pintado em tinta a pó epóxi. Equipo Composição: 01 Seringa tríplice / 01 terminal com spray para alta rotação / 01 terminal para micromotor pneumático. Produto com registro na ANVISA.

4.1.2.9.2.1.2 01 (um) Refletor Odontológico: Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados). Coluna: diâmetro de 38mm. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). Ambidestro.

4.1.2.9.2.1.3 01 (uma) Unidade Auxiliar com Sugador: Composição: 02 (dois) sucores de saliva e sangue, sendo 01 (um) tipo venturi e 01 (um) terminal para bomba à vácuo; Sistema pneumático para acionamento

automático do suctor; Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.; Com filtro de detritos e engate rápido; Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; Sistema de regulação da vazão da água para bacia; Condutor de água bacia; Pintado em tinta a pó epóxi; Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados; Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza; Ambidestro.

4.1.2.9.2.1.4 01 (uma) Bomba à Vácuo: Capacidade para até 04 (quatro) consultórios simultaneamente; Potência 1 HP; Vazão de ar máxima: 300 litros/min; Consumo de água: 0,25 litros/min; Vácuo máximo: 550 mmHg.

4.1.2.9.2.1.5 01 (uma) Autoclave: Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora); Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 VA / Corrente Nominal: 12 Amperes; Tanque de pressão: **Aço Inox**; Anel de vedação da porta: Silicone; Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura); Água: Inserção manual com copo dosador; Bandejas e suporte: **Aço Inox**; Proteção sobrepessão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo; Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura); Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando); Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca, 12 (doze) litros;

4.1.2.9.2.1.6 02 (dois) Bancos Mocho: Encosto Anatômico, com ajuste de aproximação; Base: resistente, com 05 (cinco) rodízios; Estofamento: Resistente, com densidade adequada; Peso líquido: 7,6 Kg; cor a definir.

4.1.2.9.2.1.7 01 (um) Compressor Odontológico: Isento de óleo Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar Adequado para 01 (um) consultório. Pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque de 38 (trinta e oito) litros com sistema de filtragem. Fluxo de ar: 212 litros/min. 40L;

4.1.2.9.2.1.8 01 (um) Raio-X Odontológico Portátil: Tensão da Ampola 60KVp; Corrente da Ampola 2,5 mA; Distância foco-pele 200 mm; Distância foco-receptor 220 mm; Eixo de Referência no centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs; Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1s (segundo) (com passos de 0,01s); Peso 2.4 kg; Ponto Focal 0,7 x 0,7 mm; Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA).

4.1.2.9.2.1.9 01 (um) Fotopolimerizador: Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V ? 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total ? 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.

4.1.2.9.2.1.10 01 (um) Kit Acadêmico Odontológico:

4.1.2.9.2.1.10.1 Alta Rotação: Corpo em alumínio com tratamento anodizado, Pressão de trabalho: Mínima 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI Máxima 241 KPA = 2,4 BAR = 35; PSI Consumo de ar: 32 l/min; Rotação máxima: 335.00 rpm/min; Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos; Tipo Midwest 04 furos; Tipo Midwest 04 furos + dois pinos; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido: 30g; Peso bruto: 66g; Conexão tipo Borden (dois furos); Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura;

4.1.2.9.2.1.10.2 Contra-Angulo: Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas Ranhuras antiderrapantes Transmissão: 1:1; Sistema Intra giratório; Rotação máxima: 13.600 rpm/min; Sistema de fixação da broca: Push Button; Tipo de broca: FG Standard / Haste tipo 1; Esterilização: Autoclavável até 135 °C; Peso líquido: 49g; Peso bruto: 114g;

4.1.2.9.2.1.10.3 Micromotor: Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas Ranhuras antiderrapantes Pressão de trabalho: Máxima 275,79 KPA = 40 PSI = 2,75 BAR; Consumo de ar: 54 l/min; Rotação: De 5.000 a 20.000 rpm; Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos; Acoplamento: Sistema INTRA; Peça Reta e Contra Ângulo; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido: 80g; Peso bruto: 140g; Spray de irrigação externo: mangueira de silicone para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada na peça de mão;

4.1.2.9.2.1.10.4 Peça Reta: Corpo em alumínio, com tratamento cromado acetinado Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório; Rotação máxima: 12.400 rpm; Sistema de fixação da broca: Giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido: 50g; Peso bruto: 115 g;

4.1.2.9.2.1.11 Prescrições dos Equipamentos Odontológicos: A licitante deverá apresentar a marca, modelo e descrição do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução RDC 59 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do fabricante. A Empresa Licitante ou implementadora, não sendo fabricante dos equipamentos odontológicos, terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, no cumprimento da garantia com autorização para implementação em unidade móvel, documentos esses que deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo sob pena de desclassificação. Os equipamentos odontológicos terão **garantia e assistência técnica** de no mínimo **12 (doze) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no [Código de Defesa do Consumidor \(CDC\)](#), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil,

pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2.9.2.2 Acessórios: 01 (um) Frigobar linha branca com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; 01 (um) extintor de incêndio classe ABC, mínimo de 4kg + 01 (um) suporte metálico; 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01 (um) porta papel toalha em aço inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

4.1.2.9.3 A02 ? Área Técnica: Divisória interna, entre ambientes, confeccionada em estrutura tubular, revestida em ACM com no mínimo 35mm de espessura; Área destinada para instalação do comando elétrico da unidade e compressor com acesso pelas portas traseiras do veículo.

4.1.2.9.4 Instalação de Equipamentos: Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia.

4.1.3 Área Externa:

4.1.3.1 Toldo: Deverá possuir 01 (um) toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela CONTRATANTE, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29 a 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

4.1.4 Identificação Visual: execução da identificação visual da área externa da carroceria para a Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia sendo previsto 60% da área externa.

4.1.2.4.1 Especificação técnica mínima do Grafismo: Envelopamento parcial, sendo no capô, parte frontal superior ao parabrisa, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a CONTRATADA com as seguintes especificações: Carroceria: Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. **Garantia Mínima: 24 (vinte e quatro) meses** em uso externo contínuo.

4.1.2.4.2 Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).

4.2 Raio-X Odontológico Digital 3D para o Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás;

- 4.2.1** Aparelho de raios-X odontológico digital 3D 3 em 1, tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4;
- 4.2.2** Voxel mínimo de 0,080mm, resolução de 2,5lp/mm com MTF mínimo de 10%;
- 4.2.3** FOV mínimo de 15x8cm, Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital;
- 4.2.4** Possibilidade de mudança e seleção dado FOV no Scout sem uma nova aquisição;
- 4.2.5** Função Reconstrução Zoom para que uma imagem já existente com um voxel de 0,125mm adquirido em um campo de visão até \varnothing 100 possa ser reconstruído para uma alta resolução de 0,080mm em um campo de visão de \varnothing 40;
- 4.2.6** Possibilidade de substituir o diâmetro da faixa de exposição da forma cilíndrica para uma triangular convexa, visando menor dose de radiação para o indivíduo exposto.
- 4.2.7** Exames com protocolos de redução de artefatos metálico, através feixe de raio-x perpendicular ao sensor e aquisição em 360 graus de rotação.
- 4.2.8** Tubo de raio-X com mínimo de 100KV e 10mA, ponto focal de 0,5mm ou inferior.
- 4.2.9** Exames Panorâmicos Segmentado, ATM, Seios e Bite Wing.
- 4.2.10** Imagens panorâmicas com possibilidade de ajuste da camada focal superior (maxila) e inferior (mandíbula) independentes após a aquisição.
- 4.2.11** Exames cefalométrica Lateral, Frontal e Carpal.
- 4.2.12** Possibilidade de segmentar o FOV na aquisição lateral.
- 4.2.13** *Software* de aquisição e manipulação de imagens 2D e tomográficos com conceito servidor cliente.
- 4.2.14** Licença mínima para 10 (dez) computadores clientes.
- 4.2.15** Licença via Web dentro da rede da clínica.
- 4.2.16** Compatível DICOM Print, licenças DICOM Storage e DICOM Worklist opcionais ou nativo para integração com sistema PACS.
- 4.2.17** Computador com requisitos que atendam as especificações do *software* acima mencionado, e que atue como captura e servidor de imagens para o armazenamento de imagens. Espaço mínimo de 8 TB para armazenamento de imagens.
- 4.2.18** Deve acompanhar um *nobreak* de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local.
- 4.2.19** Instalação Inclusa.
- 4.2.20** Treinamento operacional do equipamento e do *software* com carga horária mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo 02 (dois) treinamentos no local da instalação, qual seja, no HPM, em Goiânia-Goiás.

4.2.21 Garantia Mínima e Assistência Técnica de **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de funcionamento, incluindo **manutenção preventiva e corretiva** com troca de peças, tubo e sensor e prestação de serviços (mão de obra), contados da data do recebimento definitivo.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Fortalecimento do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) por meio da aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia e 01 (um) Equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D para o Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2 O Serviço de Odontologia da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) atua junto ao Comando de Saúde da PMGO na promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal dos Policiais Militares do Estado de Goiás e de seus dependentes. As instalações físicas do departamento fazem parte da estrutura do Hospital da Polícia Militar (HPM) como parte fundamental do Complexo de Saúde, localizado na cidade de Goiânia-Goiás.

5.3 A PMGO está presente nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás e embora apresente consultórios clínicos odontológicos no município de Goiânia, faz-se necessária a oferta desses serviços aos Policiais Militares que laboram ou residem em cidades do interior do Estado que não possuem essa estrutura, onde através da forma itinerante, facilitaria o acesso aos serviços de saúde bucal, garantindo assim, as ações de promoção, prevenção e o atendimento básico necessário.

5.4 A Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia é um consultório odontológico estruturado em um veículo devidamente adaptado e equipado, com a mesma capacidade de atendimento de um consultório odontológico tradicional, para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por equipes vinculadas ao Serviço Odontológico do Comando de Saúde, objetivando atuar na política de continuidade do desenvolvimento das ações de melhoria da qualidade de vida na área da saúde da PMGO.

5.5 As equipes de saúde bucal itinerantes representam a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde oferecidos pela PMGO. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas dos Policiais Militares e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. A Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia tem como objetivo ofertar serviços odontológicos para o efetivo da PMGO que apresenta maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde bucal no interior do Estado de Goiás, conforme cronograma a ser previamente definido pelo Comando de Saúde da PMGO.

5.6 Dentre as diversas soluções e equipamentos que são adaptados dentro de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia, podemos destacar a adaptação interna do veículo com infraestrutura elétrica, iluminação, climatização dos ambientes, tecnologia de descontaminação ativa do ar contra micro-organismos, infraestrutura de transmissão de dados de rede e de internet, infraestrutura hidráulica, revestimento interno, ambientes internos, mobiliário confeccionado em compensado naval com revestimento melamínico interno e externo, cobertura externa (toldo), calafetação, isolamento acústico, sistema de combate a incêndio, plotagem e comunicação visual, customização, além de equipamentos como cadeira odontológica, refletor odontológico, unidade auxiliar com sugador, bomba à vácuo, autoclave, bancos tipo mocho, compressor odontológico, kit acadêmico odontológico, raio-x odontológico portátil, fotopolimerizador, frigobar, porta álcool gel em aço Inox; porta sabonete líquido em aço Inox; porta papel toalha em aço Inox; lixeira em aço inox, dentre outros materiais.

5.7 Outra necessidade apresentada pelo Serviço de Odontologia da PMGO é a aquisição de 01 (um) equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D, cujo equipamento é um sistema de raio-X odontológico usado para imagens panorâmicas, cefalométricas e imagens de tomografia computadorizada da anatomia oral e craniofacial. Foi projetado para representar imagens de alta qualidade sem explosão desnecessária de radiação. Tanto a tecnologia aprimorada de motorização quanto a de exposição múltipla panorâmica permitem minimizar a dose de radiação, bem como as imagens com uma relação de expansão precisa capaz de maximizar a qualidade nos atendimentos aos nossos usuários. O sistema de unidade de raio-X é usado para exames radiográficos dentários e diagnóstico de dentes, mandíbula, estruturas orais e crânio. O dispositivo deve ser operado e utilizado por Odontólogos e outros profissionais legalmente qualificados. O sistema de raio-X do campo de visão limitada da tomografia computadorizada diagnóstica, destina-se a fornecer imagens panorâmicas, cefalométricas e CBCT do paciente durante o procedimento de diagnóstico odontológico, tais como o planejamento de implantes dentários, o planejamento de cirurgia ortognática, a remoção de dentes inclusos, até uma avaliação de cistos e neoplasias.

5.8 Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia permitirá a descentralização dos atendimentos odontológicos no interior do Estado de Goiás e a aquisição de 01 (um) Raio-X Odontológico Digital 3D trará a modernização da realização de exames de radiologia odontológica no HPM, em Goiânia-Goiás, tornando-se uma ferramenta bastante eficiente, traduzindo-se em medidas estratégicas para garantir o acesso aos serviços de saúde bucal no âmbito da PMGO.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2 O objeto do Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produto(s), deverá **ser novo, original e de primeiro uso**, assim como todos os acessórios e componentes, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de material(is)/produto(s) resultante(s) de reprocessamento, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricado de acordo com os manuais, normas técnicas e legislação vigente.

6.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto.

6.4 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s) referencial(is), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Item 4 deste Termo de Referência.

6.5 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

6.6 A **Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia** terá garantia e assistência técnica de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

6.7 O **Raio-X Odontológico Digital 3D** terá garantia e assistência técnica de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

6.8 A garantia do objeto deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante do Termo de Referência. Caso o licitante não informe em sua Proposta Comercial o prazo e as condições de garantia expressas no Termo de Referência para cada item, será considerado que o mesmo aceitou integralmente os prazos e condições inicialmente estabelecidos.

6.9 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições constantes do Termo de Referência.

6.10 Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá incluir todos os *softwares* e as suas respectivas atualizações, manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatórios. Todos os materiais e insumos (inclusive consumíveis e *books* para confecção de relatórios) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da CONTRATADA. Os padrões utilizados para calibração, quando aplicável, devem ser rastreáveis.

6.11 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

6.12 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

6.13 A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante no local onde o(s) equipamento será(ão) entregues/instalados, qual seja, no Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás.

6.14 Entende-se por perfeito funcionamento do equipamento quando, após atendimento, esse estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência e, as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica.

6.15 Nos termos do Artigo 119 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia e assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução do(s) reparo(s).

6.15.2 Decorrido o prazo para reparo(s) e substituição(ões) sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativa(s) pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar o(s) reparo(s), ajuste(s) ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia técnica do(s) equipamento(s).

6.16 A substituição do(s) equipamento(s), peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto(s), peça(s) ou componentes de reposição original(is) adequado(s) e novo(s), de primeiro uso, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

6.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica do(s) equipamento(s), peças e componentes pelo período mínimo estabelecido para cada objeto ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para peças de reposição e serviços previstos na garantia, sem ônus para a PMGO, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.18 A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos 05 (cinco) anos após o término da garantia do equipamento.

6.19 O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA pelo próprio fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada mediante a realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva com visitas técnicas ilimitadas durante o prazo de garantia do equipamento de acordo com o

manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.20 O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente de forma remota) deverá ser iniciado em até **04 (quatro) horas** após o acionamento da área técnica do HPM.

6.21 A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento no local do equipamento em até **24 (vinte e quatro) horas** consecutivas após a abertura do chamado.

6.22 Para todo atendimento técnico deverá ser confeccionado um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo: o local no qual a assistência técnica foi acionada; os nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com assinaturas de todos e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

6.23 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de treinamento operacional para a CONTRATANTE, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE, devendo iniciar em até 07 (sete) dias consecutivos após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para toda a equipe de operadores da(s) unidade(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no HPM, em Goiânia-Goiás.

6.23.1 Para a Unidade de **Raio-X Odontológico Digital 3D** a CONTRATADA deverá realizar **Treinamento Operacional** do equipamento e do *software* com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 02 (dois) treinamentos no local da instalação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Das Obrigações da Contratante:

7.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

7.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

7.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do HPM, cujos profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

7.5 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

7.6 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de Gestor Titular e Gestor Suplente especialmente designados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO).

7.7 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

7.8 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após o cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução

financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

7.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

7.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, oportunidade em que serão assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos na [Constituição Federal de 1988](#).

Das Obrigações da Contratada:

7.14 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

7.15 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato e/ou instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.16 Todo(s) o(s) equipamento(s), bem como a sua instalação, deverá(ão) estar de acordo com as leis e normas vigentes previamente estabelecidas.

7.17 Apresentar, no ato da entrega do objeto, impresso na Nota Fiscal o(s) número(s) de série(s) do(s) equipamento(s) juntamente com o Manual Técnico Operacional em Língua Portuguesa e todos os acessórios e componentes para o seu perfeito funcionamento.

7.18 Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

7.19 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante a execução do Contrato, nos termos do Artigo 118 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

7.19.1 O preposto deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da execução do objeto, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

7.19.2 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional para o exercício da atividade.

7.19.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

7.19.4 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19.5 A CONTRATADA se compromete a informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração e/ou substituição do preposto.

7.20 Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.20.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o(a) Gestor(a) deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração Pública.

7.20.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias quanto à rescisão contratual por meio de Processo Administrativo, assegurado ao Fornecedor os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.21 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto e/ou prestação de serviços, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência e/ou Contrato.

7.22 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou de materiais nela empregados que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo e nem eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.23 A falta de qualquer dos materiais/produtos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das sanções a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e legislação aplicável.

7.24 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.25 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.26 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7.27 Entregar o objeto acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente, se aplicável.

7.28 A entrega e instalação do equipamento de raio-x odontológico digital 3D será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a movimentação vertical para instalação em pavimento superior, se houver necessidade, e horizontal até o local de instalação do equipamento.

7.29 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.29.1 Para a **Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia** do **Item 4.1** deste Termo de Referência, sendo necessária a subcontratação da implementação/customização, a licitante deverá solicitar autorização da CONTRATANTE e comprovar vínculo com a SUBCONTRATADA através da apresentação de **Contrato de Prestação de Serviços** com firma reconhecida.

7.29.1.1 A CONTRATADA apresentará à Administração Pública documentação que comprove a capacidade técnica da Empresa SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Serão aceitos documentos técnicos como, por exemplo, atestados, certidões, declarações da SUBCONTRATADA, etc.

7.29.2 Fica vedada a subcontratação do equipamento de **Raio-X Odontológico Digital 3D** do **Item 4.2** este Termo de Referência.

7.30 Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7.31 Executar as qualificações iniciais do equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.32 Ministrará **treinamento operacional** para a CONTRATANTE por técnicos do próprio fabricante do(s) equipamento(s) ou de Assistência Técnica autorizada, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE em dias úteis e em horário comercial, devendo iniciar em até **07 (sete) dias consecutivos** após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para

toda a equipe de operadores da(s) unidade(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás.

7.32.1 O treinamento operacional deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio do(s) equipamento(s), apresentação das funções, principais erros que podem acontecer durante o uso, higienização, desinfecção e esterilização, quando aplicável.

7.32.2 Para a Unidade de **Raio-X Odontológico Digital 3D** a CONTRATADA deverá realizar **Treinamento Operacional** do equipamento e do *software* com carga horária mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo 02 (dois) treinamentos no local da instalação.

7.33 A CONTRATADA deverá assegurar que a garantia e assistência técnica será prestada de forma integral, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e/ou substituição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

7.34 Garantir que quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s), acessório(s) e serviço(s) para conserto fora do ambiente da CONTRATANTE durante o período de garantia e assistência técnica, caberá à CONTRATADA providenciar a retirada, transporte e devolução do(s) equipamento(s) ao HPM, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que somente deverá acontecer com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

7.35 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos 05 (cinco) anos após o término da garantia do equipamento.

7.36 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

7.37 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e decompensação ambiental e outros, conforme previsão na legislação aplicável.

7.38 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

7.39 No momento da celebração do ajuste, a CONTRATADA declara estar em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#) e ratifica ter pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de instruções e regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou demais órgãos competentes, comprometendo-se a tratar e proteger os dados pessoais, inclusive nos meios digitais, que forem processados no âmbito do Contrato ou instrumento equivalente.

7.40 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa aquisição ou contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

7.41 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento mediante a formalização de Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

Das Condições de Recebimento do Objeto:

7.42 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

7.43 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar a solicitação antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência e não será considerado como inadimplemento contratual, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.44 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

7.45 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes do Termo de Referência.

7.46 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de **frete e seguro** inerentes ao **transporte, garantia e assistência técnica**, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstas na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.47 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

7.48 Em se tratando de recebimento de material(is) e/ou serviço(s), nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), o objeto do Termo de Referência será recebido por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.49 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 140 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

7.49.1 Recebimento Provisório: até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação posterior da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

7.49.2 Recebimento Definitivo: até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação do objeto aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

7.49.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência(s) para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.49.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.49.3 No caso de substituição por inconformidade: até **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da data da notificação por escrito da CONTRATANTE.

7.50 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, ocasião em que o recebimento será feito mediante recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços, que não sejam de engenharia, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.51 O objeto do Termo de Referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências previamente estabelecidas.

7.52 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo Contrato.

7.53 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

7.54 Salvo disposições em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

7.55 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.56 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.57 O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de Almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelos respectivos Gestores.

7.58 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.59 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

7.60 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

7.61 O objeto deverá ser entregue em dias úteis em horário comercial, no período das 7h às 17h, no Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

7.62 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368 com o Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM Caius Mendonça da Cruz, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço de instalação.

7.63 A execução do Contrato da **Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia** será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM ***8.68* Caius Mendonça da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.727.311-****, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, E-mail: caius.mc@hotmail.com, tendo como Gestora Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais a **Ten Cel QOSPM *1.19* Hérica Gomes Falcão**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.606.691-****, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98156-8861, E-mail: dra.herika@gmail.com, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

7.64 A execução do Contrato do Fortalecimento do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) por meio da aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia e 01 (um) Equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D para o Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM ***8.68* Caius Mendonça da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.727.311-****, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, E-mail: caius.mc@hotmail.com, tendo como Gestora Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais a **Maj QOSPM *2.14* Karine Alves Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.040.481-****, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 99980-7474, E-mail: akaalves@icloud.com, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

9.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

- a) Processo SEI nº 2024000050022181
- b) Pregão Eletrônico nº _____
- c) Nota de Empenho nº _____
- d) Contrato nº _____

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Certificado de Conformidade: Um documento emitido pelo fabricante atestando que o produto cumpre com as normas e especificações técnicas exigidas.

b) Manual de Instruções e Manutenção: Documento que fornece orientações sobre o uso correto do equipamento, instruções de instalação e manutenção.

c) Termo de Garantia: Documento que estabelece os termos e condições da garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

d) Certificados de Calibração: Certificados emitidos por laboratórios de calibração acreditados, garantindo que os equipamentos foram devidamente calibrados antes da entrega.

e) Relatório de Testes: Um relatório que detalha os testes de qualidade e desempenho realizados no equipamento antes da entrega.

f) Certificados de Origem ou Procedência: Documentos que comprovam a origem do produto, especialmente importante para itens importados.

g) Documentação de Importação (se aplicável): Documentos aduaneiros necessários para produtos importados, como Declaração de Importação, Fatura Comercial, etc.

h) Licenças e Autorizações (se aplicável): Documentos que comprovem que o produto está em conformidade com regulamentações específicas, como autorizações de uso de dispositivos médicos.

9.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

9.5 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto pela unidade administrativa responsável pelo recebimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada dos

documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do Comando de Gestão e Finanças da PMGO.

9.6 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 62, Inciso III da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

9.7 A PMGO somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente à(s) Nota(s) Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a CONTRATANTE pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.11 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.13 A **cada pagamento ao fornecedor**, a unidade administrativa responsável deverá apresentar além dos comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, realizar consulta ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR)**, bem como no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual)**, conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e em sendo confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN, o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

9.13.1 O prazo referido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.13.2 O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.13.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública comunicará à Controladoria Geral do Estado (CGE) a inadimplência do Fornecedor e a suspensão do pagamento a ser realizado.

9.13.4 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, assegurado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa a serem instaurados, em apenso, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes.

9.13.5 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

9.14 Em consonância com o Artigo 141 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) c/c o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia no âmbito

do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

9.14.1 O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à **metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Artigo 75, Inciso II da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.15 Nos termos do Artigo 4, §1º do [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#), a Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/4) do Comando de Gestão e Finanças da PMGO (SEI 09508) até **05 (dias) consecutivos** após o atesto realizado pela unidade administrativa responsável.

9.16 Não será permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, nos termos do Artigo 145 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.16.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no procedimento licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

9.16.2 A Administração Pública poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

9.16.3 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela CONTRATADA.

9.17 O registro da **liquidação da despesa** no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet) deverá ser realizado até **15 (quinze) dias consecutivos** após atesto da execução do objeto.

9.18 Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.18.1 o prazo de validade e a data da emissão;

9.18.2 os dados do Contrato e do órgão ou entidade da Administração Pública;

9.18.3 o período respectivo de execução do contrato;

9.18.4 o valor a pagar; e

9.18.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19 Uma vez determinada a ordem cronológica do pagamento da obrigação, o setor competente do órgão deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro) ao Tesouro Estadual.

9.20 Com as CMDFs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que o pagamento seja realizado cumprindo a ordem cronológica.

9.21 O pagamento do objeto deverá ser realizado no SiofiNet pela unidade administrativa responsável até **30 (trinta) dias consecutivos** após o atesto da execução do objeto, respeitada a ordem cronológica de pagamentos das obrigações, conforme previsão na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#).

9.22 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.23 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1 A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.

9.24 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

9.25 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.26 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do Ordenador de Despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

9.27 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.28 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na [Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022](#), sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2 Forma de adjudicação	Por Item
10.3 Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4 Prazo de validade das propostas	120

Exigências de Habilitação

10.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme orientações gerais disponíveis no [link: https://sislog.go.gov.br/](https://sislog.go.gov.br/).

10.5.1 Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

a) Certidões Negativas: Certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora.

b) Atestados de Capacidade Técnica: Documentos que comprovem a experiência anterior da empresa fornecedora na prestação de serviços ou fornecimento de produtos similares.

c) Contrato Social e Última Alteração Contratual: Documentos que comprovem a constituição legal da empresa fornecedora e eventuais alterações em sua estrutura societária.

d) Declaração de Capacidade de Cumprimento do Contrato: Declaração assinada pelo representante legal da empresa fornecedora garantindo sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

e) Termo de Responsabilidade Técnica: Documento assinado por profissional responsável técnico da empresa fornecedora, quando aplicável, atestando a conformidade dos produtos ou serviços com as normas técnicas exigidas.

f) Garantia Financeira: Documento que comprove a capacidade financeira da empresa fornecedora para cumprir com o contrato, como extratos bancários ou garantias bancárias.

g) Termo de Compromisso de Qualidade: Documento que estabelece os padrões de qualidade que os produtos ou serviços fornecidos devem atender, além das especificações técnicas.

Qualificação Técnica

10.6 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva Pessoa Jurídica que comprove o desempenho da Empresa licitante ou Empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de Unidade de projeto similar ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

10.6.1 O Atestado, Declaração ou Certidão deverá conter, no mínimo, o nome da Empresa, Órgão CONTRATANTE, CNPJ/MF, endereço do emitente, data, local, nome completo, cargo ou função do signatário responsável pela assinatura do Contrato.

10.6.2 O Atestado, Declaração ou Certidão da Unidade Móvel em Odontologia deverá estar obrigatoriamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e acompanhado da(s) respectiva(s) Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Certificado de Acervo Técnico (CAT).

Subcontratação

10.7 Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

10.8 Nos termos do Artigo 122 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2024](#), a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, está autorizada a realizar a **subcontratação** de parte dos itens/equipamentos que compõem a Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia do **Item 4.1** deste Termo de Referência.

10.8.1 Para a Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia, sendo necessária a subcontratação da implementação/customização, a licitante deverá solicitar autorização da CONTRATANTE e comprovar vínculo com a SUBCONTRADA através da apresentação de **Contrato de Prestação de Serviços** com firma reconhecida.

10.8.2 A CONTRATADA apresentará à Administração Pública documentação que comprove a capacidade técnica da Empresa SUBCONTRADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Serão aceitos documentos técnicos como, por exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada, etc.

10.9 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do instrumento contratual e desde que não atente contra os Princípios Constitucionais inerentes ao procedimento licitatório e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações públicas, nos termos do Artigo 5º [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2024](#), notadamente também o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.10 A responsabilidade pela execução integral do contrato será exclusiva da CONTRATADA sendo que quaisquer anormalidades verificadas na sua execução serão exigidas desta as devidas providências pertinentes.

10.11 Nos termos do Artigo 48, § 2º da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) após a autorização da subcontratação, a Administração Pública exigirá da CONTRATADA que a SUBCONTRATADA comprove as condições de habilitação necessárias à execução do objeto a ser subcontratado.

10.12 Fica vedada a subcontratação do equipamento de Raio-X Odontológico Digital 3D do **Item 4.2** deste Termo de Referência.

Visita Técnica Facultativa

10.13 O Fornecedor poderá vistoriar o local onde será(ão) entregue(s) o(s) bem(ns) e/ou executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com o **2º Ten QOAPM Caius Mendonça da Cruz**, pelo seguinte telefone para contato: (62) 98110-3368, limitada a realização da vistoria a 01 (um) interessado por vez.

10.14 O registro dessa visita técnica será formalizado através da "Declaração de Visita Técnica" que deverá ser assinado por um representante da Empresa e outro da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

10.15 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.16 Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da Empresa, o documento de "Termo de Dispensa de Visita Técnica".

10.17 A visita técnica tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

SEÇÃO 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa proponente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do Edital e seus anexos.

11.2 A Proposta Comercial deverá conter:

11.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

11.2.2 Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, *Site* da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do Contrato (nome completo, RG e CPF/MF, cargo, função), local, data e assinatura do representante legal.

11.2.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

11.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

11.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica do Objeto:

11.2.5.1 A **Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia** terá garantia e assistência técnica de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

11.2.5.2 O **Raio-X Odontológico Digital 3D** terá garantia e assistência técnica de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

11.2.6 Prazo para entrega do objeto: o objeto deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

11.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e apresentados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

11.3 A proponente deverá comprovar na data prevista para apresentação da Proposta Comercial que possui Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos (**Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.3.1 A comprovação do vínculo profissional dos responsáveis técnicos com a licitante se dará por meio da apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

11.3.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.3.1.2 Contrato de Prestação de Serviços ou,

11.3.1.3 Contrato Social.

11.4 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto, às expensas da CONTRATADA.

11.5 O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem a descrição, características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens exigidas no Termo de Referência.

11.6 Considera-se documentação oficial do fabricante:

11.6.1 Catálogo e/ou Prospecto, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante que contenha a descrição detalhada do objeto. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

11.6.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

11.7 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

11.8 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Edital.

11.9 O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do proponente, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11.10 O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocado pelo(a) Agente de Contratação o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

11.11 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por meio de seu setor responsável, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

11.12 As exigências do Item 11 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação complementar.

11.13 Para o(s) proponente(s) que não mencionarem os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO 12 - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE MÓVEL EM ODONTOLOGIA

Qualificação Técnica

12.6 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva Pessoa Jurídica que comprove o desempenho da Empresa licitante ou Empresa responsável pelo

implemento e customização, o fornecimento de Unidade de projeto similar ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

a) O Atestado, Declaração ou Certidão deverá conter, no mínimo, o nome da Empresa, Órgão CONTRATANTE, CNPJ/ME, endereço do emitente, data, local, nome completo, cargo ou função do signatário responsável pela assinatura do Contrato.

b) O Atestado, Declaração ou Certidão da Unidade Móvel em Odontologia deverá estar obrigatoriamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e acompanhado da(s) respectiva(s) Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Certificado de Acervo Técnico (CAT).

c) Anotação da Responsabilidade Técnica (ART): A licitante deverá apresentar antes da celebração do contrato ART de projeto similar ou superior ao objeto desse Termo de Referência. Na entrega da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia da PMGO será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado.

d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) do fabricante/transformador/encarroçador emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) referente ao objeto licitado, sendo que por ocasião da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

12.7 A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

a) Certificações e Acreditações: Documentos que atestem que o Fornecedor possui certificações relevantes para a fabricação ou distribuição dos equipamentos.

b) Experiência Anterior: A empresa pode ser solicitada a fornecer informações sobre projetos anteriores em que tenha fornecido os mesmos ou similares equipamentos, incluindo detalhes sobre o cliente, escopo do projeto e resultados alcançados.

c) Referências de Clientes: Cartas de referência ou declarações de clientes anteriores que atestem a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela empresa.

d) Curriculum Vitae dos Profissionais-Chave: Apresentação dos currículos dos profissionais-chave da empresa envolvidos no fornecimento dos equipamentos, destacando a experiência e qualificações relevantes.

e) Demonstração de Produtos: Em alguns casos, pode ser solicitada uma demonstração prática dos equipamentos ou acesso a amostras para avaliação da qualidade e desempenho.

f) Parcerias ou Alianças Estratégicas: Informações sobre parcerias ou alianças estratégicas com fabricantes reconhecidos de equipamentos médicos.

g) Política de Garantia e Suporte Técnico: Detalhes sobre a política de garantia oferecida pela empresa, bem como o suporte técnico disponível para os produtos fornecidos.

12.8 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica complementar:

12.8.1 Certidão de Registro da licitante e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) (**Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cuja comprovação do vínculo entre as partes se dará pela apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Contrato de Prestação de Serviços;

c) Contrato Social.

12.9 Da Documentação Técnica para a execução da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia da PMGO:

a) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);

b) Certificado de Capacitação Técnica (CCT);

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA;

d) Certidão de Registro Profissional no CREA;

e) Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

f) Certificado de Acervo Técnico (CAT) no CREA;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

h) [ABNT NBR 5410/2005](#): Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Esta Norma fixa as condições nas quais devem ser estabelecidas e mantida as instalações elétricas alimentadas sob uma tensão nominal

igual, ou inferior, a 1000 volts em corrente alternada com frequência inferiores a 10 000 Hz, ou a 1 500 volts em corrente contínua, a fim de garantir seu bom funcionamento, a segurança das pessoas, dos animais domésticos e a conservação dos bens.

i) [ABNT NBR 13570/1996](#): Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público - Requisitos Específicos - Esta Norma estabelece os requisitos específicos para as instalações elétricas em locais de afluência de público, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, a segurança de pessoas e de animais domésticos e a conservação dos bens.

j) [Norma Regulamentadora nº 10](#): Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

k) [ABNT NBR 5419/2015](#) - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Esta norma estabelece as diretrizes para o projeto, a execução, a inspeção e a manutenção de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

l) [ABNT NBR 15465](#) - Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de Desempenho: Esta Norma especifica os requisitos de desempenho para eletrodutos plásticos rígidos (até DN 110) ou flexíveis (até DN 40) e conexões (complementos dos eletrodutos) a serem estocados, transportados, instalados e aplicados permanentemente à temperatura entre - 5 °C e 60 °C.

m) [ABNT NBR NM 60868](#) - Disjuntores para proteção de sobrecorrente para instalações domésticas e similares - Esta norma contém todos os requisitos necessários para assegurar conformidade das características de funcionamento exigidas para esses dispositivos pelo ensaios de tipo.

n) [ABNT NBR 8995-1](#) - Iluminação - Esta Norma especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho.

o) [ABNT NBR 16401-1](#) - Instalações de Ar Condicionado - Esta parte da NBR16401 estabelece os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projeto para sistemas de ar-condicionado centrais e unitários. *This part of NBR16401 establishes the basic conditions and minimum requirements for the design of central and unitary air conditioning systems.* ISBN: 978-85-07-00889-7.

p) [ABNT NBR 15465](#) e [ABNT NBR 5410/2005](#) - Elétrica - Cabos flexíveis.

q) [ISO 18184](#) adaptada aos modelos virais - A norma ISO 18184 é uma certificação de que um produto é eficaz em diminuir a ação viral de um microorganismo, pois foi produzido de acordo com as exigências da ISO. O nome ISO refere-se a *International Organization for Standardization*, ou, em Português, Organização Internacional para Padronização. Essa organização independente foi criada em 1947, na Suíça, e é responsável por definir padronizações e protocolos em todo o mundo e diferentes áreas do mercado, desde a produção industrial até a maneira de gerir uma empresa. Dessa forma, a ISO acaba determinando, a partir de suas exigências, um padrão de qualidade utilizado em todo o mundo. Uma empresa ou um produto que tenha o selo ISO, portanto, é considerado de qualidade, pois seguiu os processos de qualidade esperados pela organização. Por ser responsável por padronizar inúmeros produtos e ações, as normas ISO ganham diferentes códigos, dependendo do que tratam. No caso da ISO 18184, a norma define a capacidade antiviral do material, ou seja, o quanto consegue diminuir as ações de contaminação de algum vírus. Assim, produtos que têm esse selo foram certificados como fabricados seguindo os processos e materiais necessários para tal. Produtos com capacidade antiviral são aqueles feitos utilizando materiais e tecnologias específicas para isso. A gama de produtos com efeito de diminuição da ação viral e bactericida é grande e cada um é produzido de uma maneira diferente. Contudo, se têm a certificação de ISO referente à sua categoria, significa que os processos foram feitos da maneira correta.

r) Norma Internacional JIS L 190 - Eficácia Antimicrobiana - Norma que aborda a eficácia antimicrobiana. Padrões Industriais Japoneses (JIS - *Japanese Industrial Standards*) são uma coleção de padrões nacionais coordenados pelo Comitê de Padrões Industriais Japoneses (JISC) e publicados pela *Japanese Standards Association* (JSA) que estipulam os critérios para produtos minerais ou industriais, dados e serviços, incluindo qualidade, desempenho e métodos de teste. Hoje, obter a certificação JIS é um requisito importante para garantir a qualidade dos processos, produtos e serviços.

s) [Laudo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas](#), Adaptação Interna - O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) emite laudos e pareceres técnicos para atender às necessidades de empresas e cumprir a legislação. O IPT é um centro de pesquisa aplicada do Brasil, com mais de 100 (cem) anos de atividade. O IPT tem competência técnica e recursos laboratoriais para emitir laudos e pareceres conclusivos baseados em perícias, ensaios, análises e avaliação de processos e produtos, visando atender às necessidades da empresa para o atendimento da legislação. Com infraestrutura laboratorial de ponta e equipes multidisciplinares altamente capacitadas, atua em 04 (quatro) grandes áreas: pesquisa, desenvolvimento & inovação; serviços tecnológicos; serviços metrológicos; e educação em tecnologia. Realiza ensaios, análises, calibrações e certificações; monitoramento, inspeção e consultoria para resolução de problemas; e desenvolve produtos e processos.

t) [ANVISA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 50 DE 21/02/2002](#) - Aplicação à Unidade Móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

u) [ANVISA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 330 de 20/12/2019](#), [PORTARIA Nº 453/1998-ANVISA](#) e [Norma Regulamentadora nº 32](#) - Resolução 330/2019 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Portaria nº 453/1998 aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional. Norma Regulamentadora nº 32 estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

12.10 A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de qualificação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

12.11 Em atendimento as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o ambiente interno da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia deverá ser vistoriado e posteriormente laudado, para autorização de funcionamento da Unidade Móvel e emissão do Alvará de Funcionamento por parte da Vigilância Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás.

SEÇÃO 13 - DO PROJETO EXECUTIVO DA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Comando de Saúde da PMGO, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás o **Projeto Executivo**, documento oficial que descreva e detalhe minuciosamente o objeto em seus pormenores, contendo as especificações mínimas apresentadas no Termo de Referência, para análise e conformização do setor competente da PMGO.

13.2 O Projeto Executivo visa manter a uniformidade das funções técnicas e operacionais da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia de tal forma que a CONTRATANTE detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em idioma Português, incluindo desenhos "**as-built**" impressos em mídia eletrônica.

13.3 O Projeto Executivo deverá apresentar:

13.3.1 Índice dos documentos técnicos;

13.3.2 Lista de equipamentos com os respectivos números de série, materiais e serviços a serem executados, com tabela indicativa de custo por item;

13.3.3 Catálogo técnico detalhado dos materiais e equipamentos, cores, acabamentos e acessórios apresentados no projeto;

13.3.4 Relação completa e detalhada dos materiais de instalação a serem empregados, com designação do tipo e quantidade;

13.3.5 Disposição dos equipamentos e esteiramento dentro do veículo (desenhos "*as-built*");

13.3.6 Detalhes de passagem dos cabos;

13.3.7 Desenhos de fixação e montagem mecânica dos bastidores, dutos, equipamentos, cabos e acessórios (se necessário com perspectivas);

13.3.8 Diagrama de encaminhamento de todos os cabos a serem instalados;

13.3.9 Informações das características gerais de todos os cabos utilizados na instalação;

13.3.10 Demais documentos previstos nas especificações técnicas.

13.4 Obrigatoriamente, toda a documentação com a descrição técnica e desenhos deverão ser elaboradas seguindo as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e **NBRs** aplicáveis. Deverá conter a legenda com a identificação do título, nome do projeto, nome da CONTRATANTE, equipamentos e subsistemas, data, revisão, número, assinatura, carimbo, etc., sendo ainda exigência obrigatória, os nomes e as assinaturas dos responsáveis técnicos pela verificação e aprovação do projeto.

13.5 Toda a documentação técnica descritiva dos projetos em geral deverá ser elaborada em formato A4. Para os desenhos, fica a critério da CONTRATADA, a utilização de formatos A3, A2, A1 ou A0, conforme o caso, em qualquer CAD, obedecendo as normas aplicáveis para desenhos.

13.6 Toda a documentação de descrição técnica deverá ser elaborada pelo fabricante, preferencialmente no idioma Português. No caso dos manuais e catálogos dos equipamentos poderão ser fornecidos em idioma Inglês, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, devendo vir acompanhado da tradução para o idioma Português.

13.7 A documentação técnica referente ao Projeto Executivo a ser entregue no Comando de Saúde da PMGO deverá ser submetida à aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE, devendo tal documentação ser encaminhada em **02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica**.

13.8 Após a análise do Projeto Executivo pelo setor competente da PMGO, a CONTRATANTE devolverá 01 (uma) via da documentação acompanhada por um Relatório/Parecer Técnico com os comentários, correções e sugestões de adequações à CONTRATADA ou aceitação na forma devidamente apresentada.

13.9 Havendo adequações técnicas a serem realizadas no **Projeto Executivo** sugeridas pelo setor competente da PMGO, essas deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data da emissão do Parecer Técnico emitido pelo setor competente nos termos do Item 12.10, que após a devida correção deverá ser reapresentado para submeter à nova apreciação e conseqüente aprovação por parte da CONTRATANTE.

13.10 A documentação técnica referente ao Projeto Executivo a ser devolvida pela CONTRATANTE conterá uma das seguintes identificações:

13.10.1 "Aprovada", quando o Projeto Executivo estiver em total conformidade com as exigências e especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;

13.10.2 "Devolvida para Adequações", quando a CONTRATANTE desejar uma nova emissão incorporando correções, comentários e sugestões indicadas na via devolvida, podendo o mesmo ser devolvido novamente, caso as correções solicitadas não forem plenamente atendidas.

13.10.3 "Reprovada", quando as documentações técnicas não venham a atender aos requisitos mínimos exigidos, estando portanto, em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

13.11 A CONTRATADA poderá, a seu critério, incluir no Projeto Executivo outras informações além daquelas solicitadas pela CONTRATANTE, de modo a torná-lo mais completo, claro e exequível.

13.12 Os projetos, documentos, memoriais e planilhas, decorrentes da execução do objeto da Unidade Móvel de Atendimento em Odontologia do Comando de Saúde que compõem este procedimento licitatório passarão a integrar propriedade da PMGO, podendo esta utilizar-se de qualquer modo, dispor e divulgar, sem necessária aprovação por parte da CONTRATADA.

SEÇÃO 14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante ou a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#).

14.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos no Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a prática dos atos lesivos à Administração Pública previstos no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#) e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.3 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), aplicar-se-á à ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas na legislação aplicável, as seguintes sanções, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados pela autoridade competente, nos termos do Artigo 156, §1º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Nos termos do Artigo 160 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação cabível ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, os princípios do contraditório e ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas na legislação cabível.

14.8 A aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente realizar-se-á em Processo Administrativo de Responsabilização que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na [Constituição Federal de 1988](#), cujas sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, observará os seguintes parâmetros e critérios:

- a)** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b)** a gravidade da conduta do infrator;
- c)** a não reincidência da infração;
- d)** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e)** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- f)** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.11 As sanções administrativas previstas na legislação também aplicam-se aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

SEÇÃO 15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Esse Termo de Referência foi elaborado pela Ten Cel QOPM Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira, Chefe da Seção de Projetos do Comando de Saúde da PMGO, com auxílio técnico da Ten Cel QOSPM Hérica Gomes Falcão, Chefe do Serviço de Odontologia do Comando de Saúde da PMGO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial com a Ten Cel QOPM Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira, no telefone (62) 99981-1875.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 14 de Novembro de 2024.

Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira - Ten Cel QOPM
Chefe da Seção de Projetos do Comando de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Hérica Gomes Falcão - Ten Cel QOSPM

Chefe do Serviço de Odontologia do Comando de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Wellington José Reis - Cel QOPM
Comandante de Saúde da PMGO
Unidade Requisitante

ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ARACELI DE SOUZA MARTINS	Integrante Técnico	62 32356221	aracelipmgo@gmail.com
AUGUSTA NOBREGA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32356190	augusta.oliveira@pm.go.gov.br
NEUZELY COELHO BEZERRA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32011600	neuzelybezerra@gmail.com
WELLINGTON JOSE REIS	Integrante Requisitante	62 32356190	wellingtonraio@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br

GOIANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NEUZELY COELHO BEZERRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 14/11/2024, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTA NOBREGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Seção**, em 14/11/2024, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JOSE REIS, Comandante**, em 14/11/2024, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HERIKA GOMES FALCAO, Odontólogo (a)**, em 14/11/2024, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARACELI DE SOUZA MARTINS, Subchefe de Seção**, em 18/11/2024, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67370166** e o código CRC **DA72AD82**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005022181



SEI 67370166